Prefeitura Mun. de Sta. Cruz do Capibaribe-PE

Departamento de Administração Geral

LEI MUNICIPAL Nº 788/85

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar feriado municipal, no próximo dia 08 de novembro de 1985.

Parágrafo Único -O Decreto que trata o artigo 1º desta Lei, será obedecido única e exclusivamente nesta data, ocasião em que teremos a presença do Exmo. Sr. Governador do Estado, Secretarios do Governo Prefeitos da Região e outras autoridades, inaugurando dezenas de obras no Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 1985.

Augustinho Rufino de Melo - Prefeito